



DIREITO

ADMINISTRATIVO

Organização da Administração Pública
Entidades Paraestatais ou Terceiro Setor – Parte 2

Prof. Denis França

→ Organizações da sociedade civil (OSCs):

- **Lei nº 13.019/2014:** “marco regulatório do terceiro setor”.
- **Estabelece novas formas de parcerias do poder público com entidades sem fins lucrativos.**
- **A Lei possui abrangência nacional.**
- **Estabeleceu novos instrumentos de formalização do ajuste entre o poder público e as entidades do terceiro setor.**

→ Organizações da sociedade civil (OSCs):

- **Termo de colaboração:** firmando na hipótese de transferências voluntárias de recursos para execução de planos de trabalho propostos pela Administração Pública, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil.
- **Termo de fomento:** celebrado para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil.

→ Organizações da sociedade civil (OSCs):

- **Acordo de cooperação:** utilizado na formalização de parcerias voltadas a finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
- **Não existe a ideia da “qualificação”.**
- **Chamamento público:** procedimento seletivo simplificado que busca garantir a impessoalidade na escolha da entidade que celebrará os termos de colaboração ou de fomento.

→ Entidades de apoio:

- São, geralmente, **fundações de direito privado**, mas podem assumir outra natureza.
- São **entidades sem fins lucrativos que atuam principalmente junto a hospitais e universidades públicas**, auxiliando nas atividades de pesquisa e extensão.
- **Recebem orçamentos e outras subvenções públicas.**
- O vínculo que liga essas entidades à administração pública é o **convênio**.